

**AVISO DE ABERTURA n.º 22208/2024/2**

Conforme aviso publicado na 2.ª série do *Diário de República* de 7 de outubro.

**PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS**

**REPRESENTAÇÃO OFICIAL PORTUGUESA**

**19.ª EXPOSIÇÃO INTERNACIONAL DE ARQUITETURA- LA BIENNALE DI VENEZIA 2025**

A Direção-Geral das Artes (DGARTES) torna público, através do presente aviso, a abertura do concurso limitado para a apresentação de candidaturas no âmbito do Programa de Apoio a Projetos – Representação Oficial Portuguesa, na 19.ª Exposição Internacional de Arquitetura – La Biennale di Venezia 2025, para seleção do projeto curatorial e expositivo, conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 103/2017, de 24 de agosto, na redação atual e no Regulamento dos Programas de Apoio às Artes aprovado em anexo à Portaria n.º 146/2021, de 13 de julho, nos termos seguintes:

**A. Programa de apoio:** Apoio a Projetos - Representação Oficial Portuguesa na 19.ª Exposição Internacional de Arquitetura – La Biennale di Venezia 2025.

**B. Forma de atribuição:** concurso limitado.

**C. Área artística:** Arquitetura.

**D. Âmbito Territorial:** Fondaco Marcello, 30124, Calle del Traghetto, 3415, 30123, Veneza, Itália.

#### **E. Destinatários:**

Conforme Despacho n.º 35/2024/MC, de 10 de setembro, as equipas curatoriais selecionadas, por um grupo de trabalho constituído nos termos do Despacho n.º 8277/2024, de 24 de julho, e a convidar são as seguintes:

- Joana Pestana Lages, Paulo Moreira e Gonçalo Folgado com a proposta “What are we doing”;
- Paula Melâneo, Pedro Bandeira, Luca Martinucci, Catarina Raposo e Nuno Cera com a proposta “Paraíso, Hoje”;
- António Pedro Faria, João Francisco Sousa, Miguel Teodoro, Nádia Santos e Tiago Ascensão com a proposta “Reclaim, Repair, Regenerate: Towards a constellation of protocols”.

**F. Domínios de atividade:** criação, internacionalização e circulação nacional.

#### **G. Âmbito temporal:**

1. Elegibilidade das despesas relativas ao projeto: são consideradas para apoio as despesas associadas ao desenvolvimento do projeto desde a decisão final do concurso limitado até ao dia 30 de junho de 2026, ou seja, após a 19.ª Exposição Internacional de Arquitetura, sendo incluído neste período temporal as atividades de circulação nacional.
2. As atividades públicas e a sua divulgação nas redes sociais, sites e nos media, só poderão ocorrer após a sua apresentação oficial do projeto à imprensa, imediatamente a seguir à divulgação pública dos projetos das representações oficiais por parte da organização da Bienal de Veneza.

#### **H. Objetivos de interesse cultural:**

As entidades candidatas devem evidenciar a correspondência a, pelo menos, três dos objetivos abaixo indicados (gerais e específico), sendo obrigatória a correspondência com o objetivo específico:

##### **1. Objetivos gerais**

- a) Dinamizar a internacionalização das artes e da cultura portuguesa através da cooperação com outros países;

- b) Valorizar a dimensão educativa e da sensibilização para a cultura através de boas práticas de mediação de públicos;
- c) Valorizar a pesquisa e experimentação artísticas como práticas inovadoras do desenvolvimento e do conhecimento;
- d) Fomentar a sustentabilidade ambiental e a implementação de boas práticas ecológicas;
- e) Promover a acessibilidade física, social e intelectual de todos os profissionais envolvidos nos projetos artísticos e dos respetivos públicos.

## **2. Objetivo específico:**

Valorizar e promover a arquitetura, nas suas diversas expressões, as suas interseções e diálogos transversais com outras disciplinas artísticas e áreas do conhecimento.

### **I. Forma de apresentação das candidaturas:**

As candidaturas são apresentadas por via eletrónica, mediante o preenchimento e submissão online do formulário de candidatura e respetivos documentos anexos, acessível através do Balcão Artes, na página da internet da DGARTES.

### **J. Prazo de apresentação das candidaturas**

A apresentação das candidaturas termina às 17h59m59s do dia 5 de novembro de 2024.

### **K. Critérios de apreciação:**

1. Ao abrigo do artigo 10.º, n.º 6 do Regulamento aprovado em anexo à Portaria n.º 146/2021, de 13 de julho, as candidaturas são apreciadas de acordo com os seguintes critérios e respetiva ponderação na classificação final:
  - a) Projeto curatorial/artístico/expositivo (80%);  
(Considerando: Singularidade e mérito da proposta artística; Pertinência do projeto e a sua adequação ao contexto de realização; Currículo ou historial da equipa).
  - b) Viabilidade - consistência do projeto de gestão e parcerias estabelecidas (10%);  
(Considerando: Afetação adequada dos recursos humanos, financeiros e materiais à concretização do projeto; Rigor da previsão orçamental, fundamentada com fórmulas de cálculo explícitas; Nível de envolvimento de parcerias e apoios para o desenvolvimento do projeto).

- c) Objetivos - correspondência aos objetivos de interesse cultural definidos neste aviso de abertura (10%).
2. A classificação de cada critério é deliberada, por unanimidade ou através de maioria simples, em reunião plenária da comissão de apreciação.
  3. Cada critério é pontuado de 0 a 20, correspondendo 20 à pontuação mais elevada, sendo elegíveis as candidaturas que venham a obter, no mínimo, 60 % da pontuação global máxima;
  4. A classificação das candidaturas é obtida pela soma das pontuações atribuídas aos critérios previstos no ponto 1., considerando a sua taxa de ponderação de acordo com a seguinte fórmula de cálculo:

$$PF \% = \frac{a) \times 80 \% + b) \times 10 \% + c) \times 10 \%}{20} \times 100$$

Em que:

PF % - corresponde à pontuação final da candidatura em escala percentual (0 a 100 %);

a), b), e c) - pontuação atribuída a cada critério de apreciação nos termos referidos no ponto 1.;

5. As candidaturas são ordenadas de forma decrescente, a partir da mais pontuada;
6. É selecionada a candidatura mais pontuada.

#### **L. Dotação financeira disponível:**

1. 425.000,00€ (quatrocentos e vinte cinco mil euros), com a seguinte distribuição anual:
  - a) 2024 – 240.000,00€ (duzentos e quarenta mil euros);
  - b) 2025 – até 185.000,00€ (cento e oitenta e cinco mil euros).
2. O montante máximo a ser solicitado em candidatura é de 422.600,00€ (quatrocentos e vinte e dois mil e seiscentos euros).

#### **M. Distribuição da dotação financeira disponível e formalização do apoio:**

1. A distribuição no ano de 2024 do montante disponível previsto na al. a) do n.º 1 do ponto L., é realizada da seguinte forma:
  - a) Atribuição à candidatura selecionada do montante máximo de 237.600,00€ (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos euros).
  - b) Atribuição a cada candidatura não selecionada do montante de 1.200,00€ (mil e duzentos euros);
2. No ano de 2025, a atribuição do montante à candidatura selecionada depende do montante solicitado e tem como limite o montante previsto na al. b) do n.º 1 do ponto L.

3. A equipa curatorial responsável pela candidatura selecionada para a representação oficial pode indicar uma pessoa coletiva com a qual pretende que seja celebrado o contrato de financiamento, ficando esta sujeita ao cumprimento das mesmas condições e obrigações.

#### **N. Composição da Comissão de Apreciação:**

1. Ao abrigo do disposto no artigo 15.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 103/2017, de 24 de agosto, na redação atual, e em conformidade com o n.º 2 do referido Despacho n.º 35/2024/MC, de 10 de setembro, a comissão de apreciação é constituída pelos seguintes membros:
  - a) Sofia Isidoro (técnica superior da DGARTES), que coordena tecnicamente;
  - b) Ana Jara, Ana Vaz Milheiro, Diogo Passarinho, Inês Lobo e Luís Santiago Baptista (especialistas), como membros efetivos;
  - c) Raquel Monteiro (técnica superior da DGARTES), como membro suplente.
2. O funcionamento da Comissão de Apreciação está regulado na Portaria n.º 146/2021, de 13 de julho.

#### **O. Esclarecimentos:**

1. A DGARTES presta esclarecimentos para a boa compreensão e interpretação do presente aviso de abertura, bem como da regulamentação relacionada e dos formulários de candidatura até ao dia 4 de novembro 2024.
2. O contacto com a DGARTES pode ser feito por escrito para [candidaturas@dgartes.pt](mailto:candidaturas@dgartes.pt) ou através de atendimento telefónico para o número 210 102 540 (entre as 10h e as 12h00 e as 14h30 e as 16h nos dias úteis).
3. No Balcão Artes estão disponíveis materiais de apoio que auxiliam o candidato na interpretação do presente aviso de abertura e na elaboração da respetiva candidatura.

#### **P. Proteção e tratamento de dados pessoais:**

1. Ao submeter a sua candidatura, bem como em momento posterior, a entidade deve fornecer os dados estritamente necessários ao respetivo processo, tendo presente que irá consentir no tratamento dos seus dados pessoais e que deverá deter o consentimento prévio para a utilização dos dados pessoais de terceiros, designadamente os membros das equipas.

2. A DGARTES apenas solicita o fornecimento de dados relevantes para efeitos do concurso limitado, sendo que em conformidade com o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD), relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e, ainda, na respetiva lei nacional de execução, (cf. Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto), os dados pessoais que constam das candidaturas são utilizados e tratados apenas para as finalidades do concurso, e condução dos processos de classificação e seleção da candidatura.
3. A DGARTES não transmitirá ou comunicará os dados pessoais em causa a outras entidades exceto para o cumprimento de uma obrigação jurídica ou para efeito da prossecução de interesses legítimos da DGARTES ou de terceiro, podendo, ainda, essa informação ser colocada à disposição de outras entidades candidatas na fase de audiência dos interessados.
4. A DGARTES na qualidade de Responsável pelo Tratamento, obriga-se a tratar os dados pessoais de acordo com as finalidades, os meios, as medidas técnicas e organizativas adequadas ao cumprimento da legislação aplicável e ao respeito pelas melhores práticas, de forma a garantir um nível de segurança dos dados pessoais adequado ao risco, bem como contra destruição, perda, alteração, divulgação não autorizada, acesso acidental ou ilegal.
5. Em caso de atribuição de apoio, podem ser solicitados dados pessoais adicionais, que são necessários para a realização do contrato de financiamento.
6. Os dados pessoais recolhidos poderão ser utilizados de forma anonimizada, impossibilitando a identificação dos respetivos titulares, em estudos estatísticos.
7. A DGARTES garante às entidades que os dados são somente tratados pelo período necessário para a prossecução da finalidade para a qual foram recolhidos, e poderá a entidade candidata, querendo, contactar O Encarregado de Proteção de Dados (EPD), através de correspondência endereçada para o edifício-sede da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, sita na Rua Professor Gomes Teixeira, n.º 2, 1399-022 LISBOA, ou, em alternativa, para o seguinte endereço de correio eletrónico: [pro.dados@sg.pcm.gov.pt.](mailto:pro.dados@sg.pcm.gov.pt), para exercer os seus direitos de informação e acesso; retificação ou atualização dos dados pessoais; apagamento/esquecimento; limitação; retirar o consentimento prestado; opor-se ao tratamento quando admissível; receber em formato digital os dados pessoais que lhe digam respeito e que tenham sido fornecidos, tratados por meios automatizados e solicitar, por escrito, a respetiva transmissão diretamente para outro responsável, sempre que tal se mostre tecnicamente possível; direito de não ficar sujeito a nenhuma decisão tomada exclusivamente com base no tratamento automatizado e apresentar reclamação junto da Autoridade competente – Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD) – Av. D. Carlos I,

134, 1.º, 1200-651 Lisboa – Tel: 213928400 – Fax: 213976832 – e-mail: geral@cnpd.pt ou  
www.cnpd.pt

**Q. Disposição final:**

1. Faz parte integrante do presente aviso de abertura a Carta Convite aos Curadores.
2. Em tudo o que não estiver previsto no presente aviso de abertura aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 103/2017, de 24 de agosto, na redação atual, e no Regulamento aprovado em anexo à Portaria n.º 146/2021, de 13 de julho.

O Diretor-Geral,